TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

8- COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO- LEI 13681/2018

Porto Velho, 08 de novembro de 2023.

[redacted]

(X) SOLICITAÇÃO INICIAL ( ) PRORROGAÇÃO	
TRATATIVAS PRELIMINARES FORAM REALIZADAS COM O ÓRGÃO DE ORIGEM DO SERVIDOR?* Sim (X) Não ( )	
NOME DO(A) SERVIDOR(A): FRANCISCO LIRA DA SILVA	
UNIDADE DE LOTAÇÃO PRETENDIDA: 2ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO/RO	
PERÍODO DA COMPOSIÇÃO: DETERMINADO ( ) ou INDETERMINADO (X) **Obs. Se determinado indicar o termo inicial e final**	
Tratando-se de Zonas Eleitorais, realizou consulta prévia ao órgão cedente? sim ( )	
Data inicial do período:	Data final do período:
Órgão de Origem: MGISP	Cargo Efetivo na Origem: AGENTE ADMINISTRATIVO
I - justicativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade (Art. 7º da Poortaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento): O servidor em questão prestará auxílio direto nas atividades cartorárias e na preparação das Eleições, além de atender na Central de Atendimento ao Eleitor quando necessário, em especial durante o fechamento do cadastro eleitoral. Ressalta-se que, com o último rezoneamento ocorrido em 2017, aumentou consideravelmente a área sob a jurisdição desta 2ª Zona Eleitoral, totalizando-se 129.827 eleitores nos municípios de Porto Velho e de Itapuã do Oeste, ou seja, houve um incremento na quantidade de eleitores, locais de votação, mesários e demais colaboradores para atendimento pela 2ª Zona Eleitoral na organização das eleições, o que justifica a necessidade da presente requisição.	
II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações (Art. 7º da Poortaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento): Informo que a requisição nominal do servidor justifica-se pela verificação de que este possui o conhecimento e a habilidade necessários ao desempenho de atividades administrativas e de atendimento ao público. Ressalta-se que o servidor possui ensino superior e 37 (trinta e sete) anos de serviço público, o que se revela essencial para o bom desempenho de suas atividades tanto no atendimento aos eleitores quanto no auxílio cartorário à organização do pleito eleitoral.	
III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público (Art. 7º da Poortaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento): Há plena compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral com aquelas que ele desenvolve no órgão de origem. A ficha cadastral do servidor demonstra que ele exerce a atividade de Agente Administrativo no Ministério da Economia (atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos), ou seja, está acostumado com os serviços de suporte a atividades burocrático-administrativas e de atendimento ao público.	
Data de Admissão Órgão de Origem: 26/04/2023	
Matrícula Órgão de Origem: 3338804	
CBO:	
Vínculo: Estatutário ( ) ou Celetista (X) Se celetista, indicar n. **CTPS: 67647** **Data de emissão: 14/07/1994** **Orgão emissor: Ministério do Trabalho**	Regime Previdenciário: próprio ( ) ou CLT/INSS (X) Se próprio qual o nome Instituto: Previdência Social
Carga Horária Órgão de origem: 6 horas ( ), 7 horas ( ) ou 8 horas (X) - Anexar comprovante.	
Jornada de trabalho na origem: 20 horas ( ), 30 horas ( ) ou 40 horas (X)	
Grau de Instrução: fundamental ( ), médio ( ) ou superior (X)	

* Trata-se de consultas preliminares visando imprimir celeridade ao feito, sem o mérito apreciado posteriormente pela Administração do Tribunal.

DOCUMENTOS:	REFERÊNCIA	EVENTO
1. Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	1082463
2. Dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso II	1089387
3. Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	1089388
4. Ficha Cadastral TRE atualizada	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I	1089389
5. Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	1089391
6. Identidade civil oficial com foto	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III	1089393
7. Cadastro de pessoa física	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV	1089395
8. Título de eleitor	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V	1089399
9. Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	1089401
10. Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	1089407
11. Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	1089408
12. Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX	
12A - Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	1089412, 1089413
12B - Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	1089415, 1089418
12C - Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	1089419
12D - Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	1089421
12E - Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	1089425
12F - Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	1089426
12G - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	1089428
13. Declaração de bens e autorização TCU	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	1091230
14. Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI	1089933
15. Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	1089933
16. Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	1089934
17. Contracheque do último mês	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"	1089936
18. Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	1090645
19. Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	1090645
20. Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII	1089939
21. Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII	1089941
22. Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III	1089945
23. Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	1089948
24. Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	1090645
25. Certidão emitida pelo órgão de		

origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	1090645
26. Declaração de concordância do agente público	Decreto 10.835/2021, artigo 3º, §2º, III	1089972
27. Termo de Responsabilidade TI	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	1089973
28. I - justicativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.	1082463
29. Portaria de Transposição	SJE	1090016
REQUISITOS BÁSICOS:		
Nacionalidade brasileira		
Gozo dos direitos políticos		
Quitação com as obrigações militares e eleitorais		
Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo		
Idade mínima de dezoito anos		
Não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício da função pública, nos últimos 5 (cinco) anos		
Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão em virtude da prática da conduta de valerse do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública ou atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro, nos últimos 5 (cinco) anos		
Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão em virtude da prática da conduta de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular de dinheiro público, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional e corrupção		
Não incidir na prática das condutas causadoras de inelegibilidade descritas nos artigos 1º e 2º da Resolução n. 156/2015/CNJ, observadas as ressalvas do art. 3º da mesma resolução		
Não ter relação familiar ou parentesco que importe prática de nepotismo, na forma do art. 2º da Resolução n. 7/2005/CNJ		
Conselho ou órgão profissional competente, contendo a informação de que não foi excluído do exercício da profissão, quando for		

ocupar cargo ou função que exige qualificação técnica específica		
Declaração de alíquota da contribuição patronal emitida pelo Órgão de Origem (não é o contracheque do servidor)		

Cumpre ressaltar que o Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte, estabelece:

> I - o pedido do cessionário; Zona Eleitoral faz consulta prévia ao Cedente e DG encaminhará Ofício formalizando o interesse;
>
> II - a concordância do cedente;
>
> III - a concordância do agente público (Instruir processo com declaração de interesse do servidor).

Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH.

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

> § 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com o Decreto Executivo Federal n. 10.835/2021, Resolução TRE - RO nº 1/2021, IN TRE-RO n. 5/2020 e Resolução TRE - RO nº 41/2017, bem como atesto que a matriz de competências técnicas e profisisonais do (a) servidor (a) são compatíveis com o esperado na atividade demandada na unidade de lotação.

À SJE para continuidade.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GIL DE OLIVEIRA**, **Juiz(a) Eleitoral**, em 30/11/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **1082463** e o código CRC **E365A99C**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
2ª ZONA ELEITORAL
AV. PRESIDENTE DUTRA 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 19 / 2023 - CRE/GAB02ª ZE/2ª ZE

Porto Velho, 29 de novembro de 2023.

Exmo. Sr.
PAULO KIYOCHI MORI
Presidente do TRE/RO
Av. Presidente Dutra, 1889, Bairro Areal

Assunto: Requisição de servidor para compor força de trabalho

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da Egrégia Corte Eleitoral, a presente **SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR FORÇA DE TRABALHO**, conforme adiante qualificado:

NOME DO SERVIDOR: **FRANCISCO LIRA DA SILVA**					
X	**REQUISIÇÃO INICIAL**		RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO		
ZONA ELEITORAL SOLICITANTE		**2ª ZONA ELEITORAL**			
PERÍODO DA REQUISIÇÃO			03 (TRÊS) ANOS	X	TEMPO INDETERMINADO
ÓRGÃO REQUISITANDO:		Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos			
Nº DA MATRÍCULA SIAPE		3338804			

CARGO EFETIVO NO ÓRGÃO DE ORIGEM (campo obrigatório para verificação de impedimentos legais - art. 8º Lei 6999/82).	AGENTE ADMINISTRATIVO
ANEXOS: Todos os documentos exigidos foram relacionados no evento n. 1082463	
OUTRAS INFORMAÇÕES:	

Nº de Servidores(as)	**02** (dois) Efetivos	**Número de Eleitores**	**129.827 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete)**
Lotados(as) na Z.E.	**06** (seis) Requisitados	**Inscritos na Z.E.**	

ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE: Há plena compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral com aquelas que ele desenvolve no órgão de origem. A ficha cadastral do servidor demonstra que ele exerce a atividade de Agente Administrativo no Ministério da Economia (atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos), ou seja, está acostumado com os serviços de suporte a atividades burocrático-administrativas e de atendimento ao público.

JUSTIFICATIVAS ACERCA DAS NECESSIDADES DO CARTÓRIO ELEITORAL: O servidor em questão prestará auxílio direto nas atividades cartorárias e na preparação das Eleições, além de atender na Central de Atendimento ao Eleitor quando necessário, em especial durante o fechamento do cadastro eleitoral. Ressalta-se que, com o último rezoneamento ocorrido em 2017, aumentou consideravelmente a área sob a jurisdição desta 2ª Zona Eleitoral, totalizando-se 129.827 eleitores nos municípios de Porto Velho e de Itapuã do Oeste, ou seja, houve um incremento na quantidade de eleitores, locais de votação, mesários e demais colaboradores para atendimento pela 2ª Zona Eleitoral na organização das eleições, o que justifica a necessidade da presente requisição.

Respeitosamente,

ROBERTO GIL DE OLIVEIRA

Juiz da 2ª Zona Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GIL DE OLIVEIRA**, **Juiz(a) Eleitoral**, em 30/11/2023, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **1091260** e o código CRC **25E98339**.

INFORMAÇÃO Nº 344/2023 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Tratam-se os autos sobre pedido de movimentação para compor força de trabalho do servidor público federal **FRANCISCO LIRA DA SILVA**, do quadro de pessoal do Ex-Território de Rondônia, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para prestar serviços na 2ª Zona Eleitoral, sem ônus para este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, (TRE - RO), em atenção ao disposto na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018.

A Lei nº 13.681/2018 autoriza a Justiça Eleitoral contar com a força de trabalho de servidores do quadro do Ex-Território de Rondônia, por tempo indeterminado e sem ônus financeiro.

Esse aproveitamento pode se dar por cessão ou pela alteração de exercício para compor a força de trabalho, independentemente, neste caso, de destinação de cargo em comissão e função de confiança.

Vejamos:

> "Art. 17. **O aproveitamento dos servidores** e empregados previsto no art. 16 desta Lei **dar-se-á** por ato de cessão ou **pela alteração de exercício para compor força de trabalho.**
>
> .....
>
> § 2º **O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de auxiliar na composição da força de trabalho** dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dos órgãos e entidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e **dos demais Poderes da União, poderá, quando solicitado, promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais** do Amapá, **Rondônia** e Roraima, bem como de seus Municípios, **sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho." Negritei**

Cumpre destacar que o aproveitamento pela alteração de

exercício para compor força de trabalho poderá ocorrer a pedido do servidor ou no interesse da Administração (§4º do art. 17).

O aproveitamento ocorre, ainda, sem ônus, haja vista que a lei dispensou expressamente a obrigação de reembolso ao órgão cedente:

> "§ 6º **Não haverá reembolso aos órgãos cedentes nos casos de cessão ou exercício para compor força de trabalho dos servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios** Federais do Amapá, **Rondônia** e Roraima, bem como de seus Municípios, **quando o ente cessionário for órgão** ou entidade do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e **da Justiça Eleitoral**." **Negritei**

Outra vantagem conferida pela lei é a circunstância dessa força de trabalho ficar disponível para a Justiça Eleitoral por tempo indeterminado, nos termos da Portaria nº 193/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que disciplina o instituto da movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112/90.

> "Art. 5º Salvo disposição em contrário, **a movimentação para compor força de trabalho será concedida por prazo indeterminado**." **Negritei**

Havendo interesse deste Tribunal, a solicitação dessa força de trabalho deve ser feita junto ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, contendo as informações constantes no art. 7º da citada portaria:

> Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria, devendo apresentar, conforme o caso:
>
> I - **justicativa** clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;
>
> II - **necessidade** do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e
>
> III - **compatibilidade** das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público. **Negritei**

Nota-se que a lei pode contribuir para a estabilidade do quadro de servidores requisitados/cedidos, evitando as burocráticas renovações anuais e a devolução de servidores, em alguns casos, quando alcançado o limite renovações consecutivas (art. 7º, §2, da Res. TSE n. 23.523/2017).

I - Quadro resumo com informações da servidora no órgão de origem:

Processo nº: 0002160-27.2023.6.22.8002
Servidora: **FRANCISCO LIRA DA SILVA**
Órgão de origem: **GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA (Transposto 1090645)**
Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO (1090645)**
Vínculo: **CELETISTA (1090645)**
Carga Horária Órgão de Origem: **40 HORAS (1090645)**
Data de ingresso: **02/05/2023 (1090645)**
Grau de Instrução do Servidor: **TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS (1089401)**
Nº CTPS: 67.647 0001 (1089389)

II - Relação de Documentos Exigidos (Resolução TRE-RO nº 1/2021, Instrução Normativa TRE - RO nº 5/2020, Resolução TRE - RO nº 41/2017, Instrução Normativa TCU nº 87/2020 e Decreto nº 10.835/2021):

Segue quadro resumo com os documentos apresentados:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO				
ITEM	**DOCUMENTOS**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**SITUAÇÃO**	**EVENTO**
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1082463
2	Dados bancários (cartão ou extrato de	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12,	R	1089387

	conta)	§1º, inciso II		
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	1089388
4	Ficha Cadastral TRE atualizada	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I	R	1089389
5	Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	R	1089391
6	Identidade civil oficial com foto	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III	R	1089393
7	Cadastro de pessoa física	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV	R	1089395
8	Título de eleitor	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V	R	1089399
9	Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	R	1089401
10	Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	R	1089407
11	Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	R	1089408
12	Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX	R	
12- A	Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	R	1089412 e 1089413
12 - B	Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	R	1089415 e 1089418
12 - C	Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	R	1089419
12 - D	Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	R	1089421
12 - E	Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	R	1089425
12 - F	Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	R	1089426

12 - G	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	R	1089428
12 - H	Entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "i"	R	1089948
13	Declaração de bens e Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	R	1091230
14	Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI	R	1089933
15	Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	R	1089933
16	Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	R	1089934
17	Contracheque do último mês	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"	R	1089936

18	Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "b"	Não se aplica	
19	Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	Não se aplica	
20	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III	R	1089945
21	Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII	R	1089939
22	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII	R	1089941
23	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1089948
24	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1082463 e 1090645
25	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n.	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1090645

	01/2021			
26	Termo de Responsabilidade	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	R	1089973
27	I - justicativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.	R	1082463
28	Portaria de Transposição	SJE	R	1090016

Pelo exposto, após a constatação da regularidade documental, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a movimentação pretendida.

Ao GABSGP para conhecimento e manifestação.

À COPES e 2ª Zona Eleitoral, para ciência

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO**, **Colaborador**, em 01/12/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **1093395** e o código CRC **C74EB9C8**.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas
Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia
Setor de Ativos

OFÍCIO SEI Nº 10331/2024/MGI

Porto Velho-RO, 29 de janeiro de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
LIA MARIA ARAÚJO LOPES
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Gabinete da Diretoria-Geral
Av. Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União
CEP: 76.805-901 - Porto Velho - RO
www.tre-ro.jus.br

Assunto: **Publicação da PORTARIA SGP/MGI Nº 1.020, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.110016/2023-81

Senhora Diretora,

Com os nossos cumprimentos, comunicamos a publicação da PORTARIA SGP/MGI Nº 1.020, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, Publicada no Diário Oficial da União nº 19, sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 do servidor/empregado público **FRANCISCO LIRA DA SILVA** , matrícula SIAPE nº 3338804, ocupante do emprego de Agente Administrativo, oriundo do ex-Território Federal de Rondônia do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, junto à 2ª Zona Eleitoral, por tempo indeterminado.

Assim, solicitamos que a frequência do servidor/empregado pública em comento, seja encaminhada a esta Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia-DIGEP-RO, no seguinte endereço: Avenida Calama, 3775 - Bairro Embratel - CEP 76820-739 - Porto Velho-RO, ou via e-mail: sgp.decipex.digep.ro.gabinete@gestao.gov.br, até o quinto dia útil do mês subsequente. Ressaltamos que o não atendimento dessa obrigatoriedade em tempo hábil poderá implicar no bloqueio/suspensão do pagamento do servidor.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Pessoal de Rondônia - DIGEP/RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Dos Santos**, **Chefe(a) de Divisão**, em 29/01/2024, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39824682** e o código CRC **F1C6E666**.

Av. Calama, 3775 - Bairro Embratel / CEP 76820-739 - Porto Velho/RO
(69) 3217-5625 / e-mail: sgp.decipex.digep.ro.gabinete@gestao.gov.br